



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 831

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 831

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.107, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“APASA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTO ANASTÁCIO”**, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2024, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais) à **APASA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SANTO ANASTÁCIO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Rua Filadélfio Alves Filho, nº 180 - Jardim Santa Helena - Santo Anastácio-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.224.581/0001-94.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos arts. 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei são decorrentes de emendas impositivas da Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2024, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2024, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 3.108, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados e incluídos aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (LDO), e Orçamento Municipal para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.058 de 23 de Novembro de 2023.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para o referido programa governamental no exercício de 2023 serem demonstradas nesta lei.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 831

Página 3 de 6

167, § 2º. da Constituição Federal, e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do exercício de 2024 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 154.373,88 (Cento e cinquenta e quatro, trezentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) face a realização de despesas na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação a serem inseridas ao Orçamento:

### Atividade 2.204 - RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

**Art. 4º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aludido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) Excesso de Arrecadação advindos de Transferência de Recursos da União, com fundamento na e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no valor de R\$ 154.373,88.

**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar nº 101/00 fica dispensado, em face dos recursos financeiros serem para cobertura de despesas de Convênio.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

### Decretos

### DECRETO Nº. 053, DE 11 DE JUNHO DE 2024

**“ALTERA MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 10 de junho de 2024,

### DECRETA:

**Artigo 1º.** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica nomeada a Presidente da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santo Anastácio, a saber:

Presidente: **RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI**  
- RG XX.854.67X-X

**Artigo 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

### Portarias

### PORTARIA Nº 376, DE 06 DE JUNHO DE 2024

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Contratar **MARIANA DA SILVA DOMINGUES**, RG XX.970.86X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB I, junto ao CEI “Marisa Amaral Garcia”, até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 02-A T.E., da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24 de maio de 2024.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

### PORTARIA Nº 385, DE 10 DE JUNHO DE 2024

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação da Secretária Municipal de Saúde, mediante Protocolo nº 1477, Fls. 33, Livro 30;

**CONSIDERANDO**, parecer jurídico favorável.

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contratação de **GLAUCO VINICIUS ALVES FERREIRA**, RG XX.256.82X-X, Agente de Combate às Endemias - Temporário, contratado através da Portaria nº 416/2023, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, até 10 de agosto de 2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 831

Página 4 de 6

### **PORTARIA Nº 386, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação da Secretária Municipal de Saúde, mediante Protocolo nº 1447, Fls. 33, Livro 30;

**CONSIDERANDO**, parecer jurídico favorável.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contratação de **GABRIEL GUTERRES RODRIGUES**, RG XX.236.59X-X, Agente de Combate às Endemias - Temporário, contratado através da Portaria nº 414/2023, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, até 10 de agosto de 2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 387, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação da Secretária Municipal de Saúde, mediante Protocolo nº 1447, Fls. 33, Livro 30;

**CONSIDERANDO**, parecer jurídico favorável.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contratação de **EVERTON CARDOSO DOS SANTOS**, RG XX.976.84X-X, Agente de Combate às Endemias - Temporário, contratado através da Portaria nº 412/2023, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, até 10 de agosto de 2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 388, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação da Secretária Municipal de Saúde, mediante Protocolo nº 1447, Fls. 33, Livro 30;

**CONSIDERANDO**, parecer jurídico favorável.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a contratação de **JOÃO EDUARDO DORIA DE SOUZA**, RG

XX.844.12X-X, Agente de Combate às Endemias - Temporário, contratado através da Portaria nº 753/2023, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, até 10 de agosto de 2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 389, DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação da Secretária Municipal de Saúde, mediante Protocolo nº 1477, Fls. 33, Livro 30;

**CONSIDERANDO**, parecer jurídico favorável.

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Prorrogar, por mais 90 (noventa), a contratação de **LETÍCIA NAVARRO DE OLIVEIRA**, RG XX.140.25X-X, Agente de Combate às Endemias - Temporária, contratada através da Portaria nº 835/2023, com base no artigo 5º da Lei Municipal Complementar nº 114/2018, até 27 de agosto de 2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 390, DE 11 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de junho de 2024, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
José Isquero Garcia	Vigia	11-J
Lucio Flavio Peronico Braga	Operador de Rolo Compressor	13-E
Maria Cristina de Melo Baeta	Instrutor de Ensino Profissionalizante	11-D
Andreia Melo Storini	Auxiliar de Serviços Gerais	10-D
Giseli Borges	Agente Comunitário de Saúde	12-C
Sonia Aparecida Sant'ana dos Santos	Faxineiro	10-D
Lucimara Rodrigues Géa	Agente de Combate às Endemias	12-H

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 831

Página 5 de 6

### ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 391, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2024, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Maria Ines Lombardi Prampetro	Instrutor de Ensino Profissionalizante
Katya Karyne Rocha Ricardo Zaupa	Instrutor de Ensino Profissionalizante
Andreia de Oliveira Barreto	Auxiliar de Serviços Gerais
Willen Barbosa Neponuceno	Auxiliar de Serviços Gerais
Andreia Melo Storini	Auxiliar de Serviços Gerais
Sonia Aparecida Sant'ana dos Santos	Faxineiro

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 392, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 quadriênio à servidora pública municipal abaixo relacionada, a partir de 01 de junho de 2024, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal Complementar nº 54, de 01 de abril de 2009 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Nome	Cargo
------	-------

Lucimara de Souza Celestino Santos	A.D.I.
---------------------------------------	--------

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 396, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Transferir a servidora pública **ELIANA MARIA SPINDOLA**, RG. XX.329.70X-X, Auxiliar Serviços Gerais, lotada no Setor de Alimentação Escolar para prestar serviços na EMEF "Prof. Alberico da Silva César".

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES Chefe da Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 399, DE 11 DE JUNHO DE 2024

ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º**. - Delega poderes aos abaixo nomeados para movimentar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Santo Anastácio, CNPJ: **11.950.866/0001-80**:

- **RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI** - Secretária Municipal de Saúde;

- **SÉRGIO MASSENA DA SILVA** - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Parágrafo Único** - Na ausência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, fica autorizada a Tesoureira **MARIA ZIRLEI THOMIAZZI** a substituí-lo em todas as delegações.

**Artigo 2º**. - Aos nomeados no artigo 1º, ficam delegados os seguintes poderes:

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇA
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 12 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 831

Página 6 de 6

- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE
- RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Artigo 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

.....